



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

REGIMENTO INTERNO

PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

CAPÍTULO I

Da Instalação e Objetivos

Art. 1º- Fica instalado o Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal, Lei Complementar nº 082, de 21 de junho de 2007, no ato da realização da primeira Audiência Pública, em 20 de junho de 2017.

Art. 2º - As atividades que envolvem o processo de Revisão do Plano Diretor de Natal serão regidas por este Regimento, aprovado mediante Audiência Pública.

Art. 3º São objetivos do Processo de Revisão do Plano Diretor, Lei Complementar nº 082, de 21 de junho de 2007:

- I - assegurar a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Natal com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à revisão do Plano Diretor;
- II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para compreender e debater as temáticas envolvidas no planejamento urbano, promovendo uma parceria que incentive a ação coletiva no delineamento da revisão da política urbana a ser desenvolvida pelo município;
- III – assegurar a participação dos diversos segmentos da sociedade na tomada de decisões sobre os rumos do desenvolvimento urbano e;
- IV - estimular e exercitar a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 4º O Regimento do Processo de Revisão do Plano Diretor, Lei Complementar nº 082/2007, cumpre as seguintes finalidades:

- I – definir as etapas, a estrutura de organização e suas competências, as atividades a serem desenvolvidas, bem como os mecanismos e os fóruns de interlocução entre os gestores públicos e os diversos segmentos da sociedade, no Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal;
- II – Estabelecer o cronograma para o desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO II

Etapas do Processo

Art. 5º - O processo de Revisão do Plano Diretor de Natal, Lei Complementar nº 082, de 21 de junho de 2007, obedecerá às seguintes etapas, seguindo o Cronograma constante no Anexo 01:

- I – Primeira Etapa – refere-se às **Atividades Iniciais**, relativas ao planejamento do processo de revisão contemplando a formação da equipe técnica coordenadora do Processo de Revisão do Plano Diretor no âmbito do Poder Executivo Municipal; a proposição de metodologia, de cronograma de atividades, das formas de comunicação e interlocução com a sociedade e de



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

fóruns para discussão e deliberação dos assuntos e propostas resultantes do processo; disponibilização de dados e estudos iniciais elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB através de Seminário e a estruturação de espaço físico e virtual para a socialização de informações e para o atendimento da população;

II – Segunda Etapa – refere-se à **Leitura da Cidade**, que consiste no exercício coletivo de debater a realidade local traduzida pela *Leitura Técnica* que traduz a realidade local, buscando explicar e compreender os problemas que deverão ser equacionados ou mitigados a partir da Revisão do Plano Diretor e pela *Leitura Comunitária* formulada pelos vários segmentos da sociedade, formando um conjunto de informações que revelam os problemas existentes, as potencialidades a serem valorizadas e as estratégias e questões prioritárias que devem ser consideradas e enfrentadas na formulação da Proposta de Revisão do Plano Diretor;

III – Terceira Etapa – refere-se à **Sistematização das informações** resultantes da Leitura da Cidade e **Elaboração da Minuta do Projeto de Lei** que revisará o Plano Diretor;

IV – Quarta Etapa - refere-se à **Votação da Minuta do Projeto de Lei**, que compreende a eleição dos delegados aptos a representar os segmentos do poder público e os diversos segmentos da sociedade e a realização da **Conferência da Cidade**, na qual ocorrerá o processo de discussão e votação da Minuta do Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor;

V – Quinta Etapa – refere-se ao **acompanhamento e apoio para o debate** e discussão do Projeto de Lei na Câmara Municipal e à **Implementação dos Mecanismos e Sistemas de Gestão**, voltados à aplicação e monitoramento das políticas articuladas pelo Plano Diretor revisado.

Art. 6º - O processo de Revisão do Plano Diretor, Lei Complementar nº 082, de 21 de junho de 2007, será conduzido pela seguinte estrutura organizativa:

I - Coordenação Técnica (CT): formada por técnicos da SEMURB;

II - Núcleo Gestor (NG): formado por 16 (dezesesseis) membros, componentes dos Conselhos Municipais que integram o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana do Município, escolhidos em reunião conjunta dos Conselhos Municipais que integram o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana do Município, observando a seguinte composição:

- a) 5 (cinco) membros representantes do Poder Público Municipal, designados para atuar no Sistema de Planejamento e Gestão Urbana do Município de Natal (CONCIDADES, CONPLAM, CMTTU, CONHABINS e CONSAB);
- b) 1 (um) membro representante da Câmara de Vereadores de Natal;
- c) 4 (quatro) membros dos movimentos populares, representantes das quatro Regiões Administrativas;
- d) 1(um) membro representante dos segmentos que atuam em prol dos direitos à moradia no Município de Natal;
- e) 1(um) membro representante de organizações não governamentais que atuam em temáticas relacionadas ao desenvolvimento urbano e proteção do meio ambiente estabelecidos no Município de Natal;
- f) 1(um) membro representante de entidades profissionais que atuam na área de planejamento urbano;
- g) 1(um) membro representante de entidades e instituições representantes do segmento empresarial estabelecidos no Município de Natal;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

- h) 1(um) membro representante de entidades que congregam profissionais atuantes no Município de Natal;
- i) 1(um) membro representante de instituição de ensino e pesquisa atuantes no Município de Natal;

III – Grupos de Trabalho (GTs): formados por técnicos de várias Secretarias do Município, com a possibilidade de livre participação de qualquer interessado da sociedade civil. Os participantes dos GTs terão as atividades programadas pela CT, sob a orientação de um coordenador do GT, que deverá ter dedicação exclusiva.

Art. 7º. Compete à Coordenação Técnica:

I - mobilizar os membros dos Conselhos Municipais e a população em geral para participar dos eventos destinados à produção da Leitura da Cidade, do processo de escolha dos Delegados eleitos para votação da Proposta de Revisão do Plano Diretor na Conferência da Cidade;

II – sensibilizar e mobilizar os órgãos integrantes da Administração Municipal para contribuir com as análises e formulações técnicas de propostas relacionadas às políticas setoriais, promovendo a instalação de Grupos de Trabalho;

III – instalar o Núcleo Gestor do processo participativo, encarregado de monitorar, avaliar e propor ajustes nas atividades desenvolvidas pela CT e pelos Grupos de Trabalho (GTs) e de zelar pela legitimidade do processo participativo desenvolvido ao longo dos trabalhos de Revisão do Plano Diretor;

IV – criar e manter os meios e sistemas que possibilitem a disponibilização de informações relativas ao Processo de Revisão do Plano Diretor, a formulação de consultas e a recepção de contribuições emanadas da população em geral;

V – acompanhar a produção do conteúdo da Leitura Técnica que traduz a realidade local e apontar as matérias relacionadas ao ordenamento urbanístico que necessitam ser aperfeiçoadas, explicitando as justificativas;

VI – coordenar as atividades programadas para a realização de oficinas, seminários, reuniões dos Grupos de Trabalho, audiências públicas;

VI – convocar oficinas, reuniões e audiências públicas, de acordo com a necessidade de aprofundamento das matérias que estão sendo revisadas;

VII - oferecer suporte em reuniões dos Conselhos Municipais destinadas ao debate de matérias relacionadas à revisão do plano Diretor, bem como à eleição de delegados e realização da Conferência, ao encargo do Concidade;

VIII – prestar esclarecimentos em eventos destinados ao debate de matérias relacionadas à revisão do plano Diretor, convocados pelos variados segmentos populares;

IX – sistematizar as informações, ao longo das fases do processo de revisão do plano diretor, as análises e propostas advindas das Oficinas, Grupos Temáticos, Reuniões Setoriais, Audiências Públicas e contribuições individuais, ou coletivas, enviadas pelos meios e sistemas criados para possibilitar a interação e o diálogo entre a população e Coordenação Técnica do Processo de Revisão do Plano Diretor;

X – elaborar a Minuta do Projeto de Lei a ser encaminhado para apreciação na Conferência, com base nos resultados das Oficinas, Audiências Públicas e contribuições individuais ou coletivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

XI – auxiliar o Conselho da Cidade na sistematização do Relatório Final do Processo de Revisão do Plano Diretor e na formatação da Minuta do Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor a ser encaminhado à Câmara Municipal;

XII – fornecer apoio técnico e esclarecimento para o debate e discussão do Projeto de Lei na Câmara Municipal;

XIII – atuar em prol do estabelecimento e implementação das ações estruturantes e estratégicas que favoreçam à implementação do Plano Diretor revisado.

Art. 8º - Compete ao Núcleo Gestor a supervisão do processo participativo, contemplando:

I – o acompanhamento e monitoramento do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal, Lei Complementar nº 082/2007;

II – a aprovação das propostas dos regimentos que conduzirão as atividades a serem desenvolvidas nas oficinas, grupos de trabalho, audiências públicas, processo de eleição dos delegados e aprovação da proposta de regimento que conduzirá a Conferência da Cidade destinada ao debate e aprovação da Minuta do Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor;

III – a avaliação do material sistematizado pela Coordenação Técnica, contribuição com informações, proposição de ajustes pertinentes e complementação de estudos que subsidiem à revisão do plano diretor;

IV – a avaliação, juntamente com a Coordenação Técnica, de solicitações de novas reuniões e audiências públicas, de acordo com a necessidade de aprofundamento das matérias que estão sendo desenvolvidas em cada fase do processo;

Art. 9º – Compete aos Grupos de Trabalho:

I – aprofundar o embasamento técnico sobre dados do município, especialmente no tocante aos aspectos sociais, ambientais, físico-territoriais, de infraestrutura, paisagísticos e econômicos;

II – indicar preliminarmente os pontos necessários para a revisão do plano diretor vigente fazendo relação direta com os dados atualizados do município;

III – definir a metodologia de apresentação dos resultados da leitura técnica à sociedade para realização da leitura comunitária;

III – contribuir na realização, avaliação e sistematização de informações dos resultados das oficinas, reuniões, audiências públicas, Conferência da Cidade e na formulação da proposta de lei de revisão do Plano Diretor.

CAPÍTULO II
Leitura da Cidade

Art. 10 - O Processo de Leitura da Cidade será desenvolvido por meio das seguintes atividades:

I – realização de 4 (quatro) Oficinas destinadas à efetuação da Leitura da Cidade, uma em cada região administrativa, conforme agenda disponibilizada no Anexo I deste Regimento Interno, em locais de fácil acesso a serem definidos pela Coordenação Técnica (CT) e pelo Núcleo Gestor (NG), divulgadas com antecedência de pelo menos 15 dias, em diferentes meios de comunicação, para assegurar o processo participativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

II – realização de reuniões temáticas pelos Grupos de Trabalho, destinadas à efetuação da Leitura da Cidade com segmentos específicos, conforme agenda disponibilizada no Anexo I deste Regimento Interno, em locais de fácil acesso a serem definidos pela Coordenação Técnica (CT) e pelo Núcleo Gestor (NG), divulgadas com antecedência de pelo menos 15 dias, em diferentes meios de comunicação, para assegurar o processo participativo, com a possibilidade de livre participação de qualquer interessado da sociedade civil;

III – Realização de Audiências Públicas destinadas à apresentação e debate dos resultados obtidos com a Leitura da Cidade e delineamento das propostas de revisão do Plano Diretor, conforme agenda disponibilizada no Anexo I deste Regimento Interno, em locais de fácil acesso a serem definidos pela Coordenação Técnica (CT) e pelo Núcleo Gestor (NG), divulgadas com antecedência de pelo menos 15 dias, em diferentes meios de comunicação, para assegurar o processo participativo.

IV - abertura de prazo de 15 dias, a partir da data da realização da referida audiência, para a entrega de contribuições e propostas relativas à Leitura da Cidade, através de formulários digitais ou impressos, conforme agenda disponibilizada no Anexo I deste Regimento Interno.

Parágrafo Único – novos eventos destinados ao fechamento da Leitura da Cidade podem ser realizados, a critério da Coordenação Técnica e do Núcleo Gestor.

Art. 11 - Os trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho e Audiências Públicas serão organizados de forma a possibilitar a sistematização das informações, observando-se as seguintes temáticas:

I - POLÍTICA URBANA E DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

- Objetivos e diretrizes
- Fundamentos, conceitos e definições
- Função socioambiental da propriedade
- Habitação social
- Regularização fundiária
- Desenvolvimento social
- Desenvolvimento econômico
 - Atividades Econômicas
 - Mercado Imobiliário
- Estruturação urbanística

II - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- Macrozoneamento (Limites de Zonas de Proteção Ambiental, Zonas de Adensamento Básico e Adensável)
- Áreas especiais
- Áreas de risco
- Rotas acessíveis
- Condicionamento do uso do solo
- Parcelamento do solo
- Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Paisagístico
- Prescrições urbanísticas adicionais
- Empreendimentos e atividades de impacto



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

- Compensação ambiental para empreendimentos de impacto
- Áreas permeáveis em projetos
- Certificação sustentável - definição dos parâmetros e pontuação de cada item

III - SISTEMA DE ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA (GESTÃO AMBIENTAL)

- Arborização e Sistema de Áreas Verdes
- Plano de Arborização Municipal
- Unidades de conservação

IV - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- Mobilidade, deslocamentos e transportes
- Saneamento: Água, Esgoto, Resíduos e Drenagem
- Equipamentos e serviços públicos
- Iluminação
- Segurança

V - INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS E SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

- Fundos de apoio ao desenvolvimento urbano (FURB, FUNHABINS, ETC)
- Concessão da outorga onerosa
- Transferência do potencial construtivo
- Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e do iptu progressivo
- Direito de preempção
- Consórcio imobiliário
- Operação urbana consorciada
- Planos setoriais
- Sistema de Planejamento e Gestão Urbana
- Estrutura de gestão (Conselhos e órgãos e municipais)
- Articulação com outras instâncias do Governo
- Disposições gerais e critérios para transição

CAPÍTULO IV

Processo de Discussão da Proposta de Revisão do Plano Diretor

Art. 12 – A apreciação da Proposta de Revisão do Plano Diretor será efetuada em duas fases:

I – Fase 1: Deliberação conjunta dos Conselhos integrantes do Sistema de Planejamento e Gestão Urbana do Município de Natal, coordenado pelo Concidade;

II – Fase II: Deliberação e Conferência da Cidade de Natal, convocada especialmente para essa finalidade.

Art.13 – Após o recebimento de contribuições sobre o material publicado e apresentado na Audiência Pública referida no art. 10, inciso III, a Coordenação Técnica (CT), o Núcleo Gestor (NG) e os Grupos de Trabalho farão a sistematização final das proposições apresentadas e a elaboração de Minuta do Projeto de Lei a serem encaminhados ao CONCIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Art. 14 - O CONCIDADE NATAL se reunirá com os demais conselhos que integram o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana do Município de Natal para apreciação da Minuta do Projeto de Lei, conforme prazos previstos no Anexo I deste regimento interno, devolvendo-a para a Coordenação Técnica.

Art. 15 – A Coordenação Técnica (CT), com apoio do Núcleo Gestor (NG) farão a sistematização final e formatação da minuta de Projeto de Lei que será encaminhada para votação durante a Conferência da Cidade a ser realizada conforme agenda disponibilizada no Anexo I deste Regimento Interno.

Art. 16 - Antecedendo a realização da Conferência da Cidade, será efetuada a escolha e capacitação dos Delegados da Conferência da Cidade, seguindo o Regimento e calendário aprovado pelo Núcleo Gestor.

§ 1º - Serão escolhidos --- delegados aptos a representar o poder público e os diversos segmentos da sociedade na Conferência da Cidade observando-se a seguinte proporção:

I – poder público, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 2º - Estarão aptos a se candidatar à vaga de Delegado para participar da Conferência da Cidade de Natal destinada à aprovação da proposta normativa destinada à Revisão do Plano Diretor, os representantes da sociedade organizada tenham comparecido ao menos a uma Oficina ou Reunião de Grupo de Trabalho e à audiência pública destinada à apresentação e debate dos resultados obtidos com a Leitura da Cidade e delineamento das propostas de revisão do Plano Direto.

Art. 17 – A Conferência da Cidade será aberta à participação da população em geral e realizada em 03 (três) dias, conforme agenda definida no Anexo I deste Regimento Interno.

Art. 18 – Após a realização da Conferência da Cidade, a Coordenação Técnica e o Núcleo Gestor farão a sistematização final da minuta de Projeto de Lei a ser enviado ao Gabinete do Prefeito e, posteriormente, à Câmara dos Vereadores para votação final.

CAPÍTULO V

Da comunicação e acesso à informação durante o Processo de Revisão do Plano Diretor

Art. 19 - As Oficinas, Reuniões dos Grupos de Trabalho, Audiências Públicas, Eleição de Delegados e Conferência da Cidade previstas no processo de Revisão do Plano Diretor serão precedidas de ampla divulgação nos meios de comunicação, em conformidade com as determinações da Resolução nº 25/2005 do Ministério das Cidades/CONCIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

§ 1º - Para garantir a publicidade e o acesso à informação durante o Processo de Revisão do Plano Diretor serão adotadas as seguintes medidas:

- I – o calendário das atividades e suas alterações serão disponibilizados em site criado especialmente para a comunicação e divulgação do Processo de Revisão do Plano Diretor;
- II – Será instalada a Sala do Plano Diretor, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, na Rua Joaquim Alves, 1976/A, Lagoa Nova, para o atendimento de interessados em obter o material sistematizado para auxiliar as atividades desenvolvidas no Processo de Revisão do Plano Diretor;
- III – as informações produzidas para apoiar cada fase serão disponibilizadas em site criado especialmente para a comunicação e divulgação do Processo de Revisão do Plano Diretor;
- IV - o material sistematizado em cada fase e evento será disponibilizado para Consulta Pública no site do Plano Diretor e na Sala do Plano Diretor;
- V – as Oficinas, Audiências Públicas e Conferência da Cidade serão gravadas em áudio e vídeo e disponibilizados no site criado especialmente para a comunicação e divulgação do Processo de Revisão do Plano Diretor;
- VI - serão disponibilizados, no site do Plano Diretor de Natal e na Sala do Plano Diretor, formulários para solicitação de esclarecimentos de dúvidas, ou apresentação de contribuições e propostas relativas às temáticas relacionadas à Revisão do Plano Diretor;
- VII – as contribuições e propostas serão sistematizadas, avaliadas e encaminhadas para discussão, durante os eventos constantes da agenda do Processo de Revisão do Plano Diretor, observando os prazos de envios definidos e divulgados no site do Plano Diretor de Natal.

Art. 20 – Em todo o processo de Revisão do Plano Diretor de Natal será garantida a participação livre e democrática da população, com direito a voz e voto, seguindo as disposições dos Regimentos aplicados a cada fase, previamente disponibilizado no site do Plano Diretor de Natal.

Art. 21 – Qualquer alteração na agenda constante no Anexo I e o detalhamento das datas da mesma deverão ser aprovados pelo Núcleo Gestor e disponibilizados no site e na sala do Plano Diretor de Natal.

Art. 22 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Coordenação Técnica, cabendo recurso ao Núcleo Gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

ANEXO I - AGENDA

PRIMEIRA ETAPA – ATIVIDADES INICIAIS	
ATIVIDADES	DATA REALIZAÇÃO
Audiência pública de abertura e apresentação da metodologia e do cronograma do processo de revisão do Plano Diretor.	20/06/2017
Prazo para recebimento de contribuições sobre metodologia e cronograma – via site e na Sala de Gestão Urbana e Revisão do Plano Diretor	03/07/2017 a 20/09/2017
Disponibilização no site do resultado da metodologia e cronograma pós-contribuições.	31/07/2017
Seminário disponibilizando dados e estudos iniciais elaborados pela SEMURB	15/08/2017
Audiência Pública para aprovação da metodologia e do cronograma do processo de revisão do plano diretor.	26/09/2017

SEGUNDA ETAPA – LEITURA DA CIDADE (TÉCNICA E COMUNITÁRIA)	
ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Reuniões dos Grupos de Trabalho para análise, sistematização e complementação de dados técnicos de modo a subsidiar as capacitações e oficinas.	Outubro a Novembro/2017
Disponibilização dos estudos realizados nos Grupos de Trabalho para subsidiar o processo.	Dezembro/2017
Capacitações para candidatos a delegados, vereadores e demais interessados (Pode ser um seminário)	Janeiro/2018
Oficina na Região Administrativa Norte	Fevereiro/2018
Oficina na Região Administrativa Sul	Fevereiro/2018
Oficina na Região Administrativa Leste	Março/2018
Oficina na Região Administrativa Oeste	Março/2018
Oficinas com Seguintos específicos da sociedade	Março/2018

TERCEIRA ETAPA – SISTEMATIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI	
ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Atividades internas SEMURB (sistematização do material produzido nas oficinas pelo CT e GT's)	Abril e Maio/2018
Disponibilização no site e na sala do Plano Diretor, do material sistematizado pela CT e GT's	Maio/2018
Audiência pública para apresentação da LEITURA DA CIDADE	Maio/2018
Recebimento de contribuições sobre o material publicado e apresentado na Audiência Pública	15 dias após audiência
Atividades internas – CT e GTs (sistematização final/elaboração da	Junho e Julho/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

minuta do projeto de lei)	
Publicização da minuta do projeto de lei e envio ao CONCIDADE	Julho/2018
Reunião com CONCIDADE e demais conselhos para apreciação da minuta do projeto de lei	Agosto e Setembro/2018
Atividades internas CT e GTs(sistematização final e formatação final da minuta do projeto de lei)	Outubro/2018

QUARTA ETAPA - VOTAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI NA CONFERÊNCIA DA CIDADE

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Evento para eleição e capacitação dos delegados - CONCIDADE	Novembro/2018
Disponibilização da proposta de minuta de Lei para os delegados eleitos	Novembro/2018
Conferência da Cidade	Novembro /2018
Atividades internas CT E GTs (sistematização e formatação da minuta do projeto de lei aprovada na Conferência), atas e organização do material para o site do Plano Diretor de Natal	Dezembro/2018
Envio da Minuta do Projeto de Lei ao Gabinete do Prefeito	Dezembro/2018
Envio da Minuta do Projeto de Lei à Câmara dos Vereadores	Dezembro/2018